



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de Valença

### DECRETO Nº. 112, DE 21 DE MAIO DE 2026.

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MORATÓRIA ADMINISTRATIVA TEMPORÁRIA AOS PERMISSIONÁRIOS DE BOXES DA RODOVIÁRIA PRINCESA DA SERRA EM RAZÃO DAS OBRAS PÚBLICAS EM EXECUÇÃO NO LOCAL.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, **SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a realização de obras de reforma e adequação da Rodoviária Princesa da Serra;

**CONSIDERANDO** os impactos temporários decorrentes das intervenções promovidas pelo Município sobre a atividade econômica exercida pelos permissionários instalados nos boxes do terminal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservação do equilíbrio econômico e financeiro mínimo das permissões de uso outorgadas pelo Município;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 226/2019;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedida moratória administrativa temporária aos permissionários dos boxes da Rodoviária Princesa da Serra relativamente aos valores vencidos e vincendos decorrentes da contraprestação mensal pela utilização dos imóveis públicos municipais, referentes ao período compreendido entre 1º/11/2025 a 30/11/2026.

**Art. 2º.** A moratória prevista neste Decreto suspende exclusivamente a exigibilidade dos valores abrangidos, permanecendo regularmente constituídos os respectivos créditos em favor do Município.

**Art. 3º.** Durante o período de vigência da moratória:

- I – não incidirão juros moratórios, multa ou encargos sobre os valores abrangidos;
- II – permanecerão vigentes todas as demais obrigações constantes dos respectivos atos de permissão de uso;
- III – os permissionários deverão manter regular funcionamento de suas atividades, salvo impossibilidade técnica devidamente reconhecida pela Administração.

**Art. 4º.** Encerrado o prazo previsto no art. 1º, os valores acumulados poderão ser objeto de parcelamento administrativo, na forma a ser disciplinada pela Secretaria Municipal de Fazenda.



*Estado do Rio de Janeiro*

## *Prefeitura Municipal de Valença*

**Art. 5º.** A Secretaria Municipal de Obras deverá encaminhar relatório técnico mensal à Secretaria Municipal de Governo acerca da evolução das obras e dos impactos sobre os boxes abrangidos pela presente moratória.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos pelo período compreendido entre 1º/11/2025 a 30/11/2026.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**  
Prefeito